



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI ORDINÁRIA nº. 2.830/2008

“Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia para a legislatura de 2009/2012”

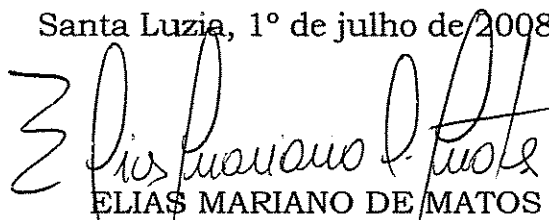
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU PROMULGO NOS TERMOS DO § 7º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

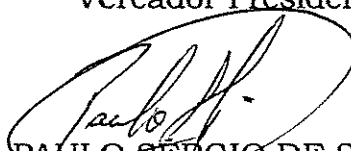
Art. 1º. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia, para vigorar na legislatura de 2009/2012, fica fixado em R\$6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois Reais).

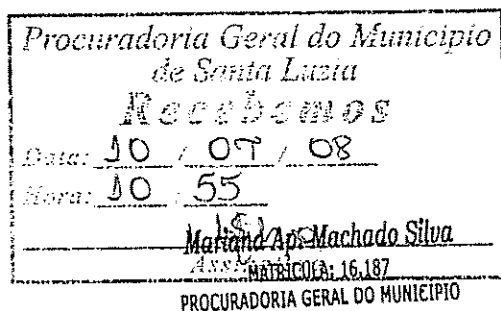
Parágrafo único. Aos vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia fica assegurado a percepção de 13º (décimo terceiro)-salário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Santa Luzia, 1º de julho de 2008.


ELIAS MARIANO DE MATOS
Vereador Presidente


PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Vereador 1º Secretário




Geraldo Júnio Santos Costa
Secretário Geral

Documento confeccionado e autenticado pela Secretaria Geral / QJ3C em 17/06/2009